



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº DL2025.02.26.01

1 - ABERTURA:

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aratuba, por ordem da Sra. SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº DL2025.02.26.01**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº DL2025.02.26.01** para a contratação da empresa: **F L I COMÉRCIO DE GLP LTDA - BOIAO GÁS** inscrita no CNPJ sob o nº **50.980.399/0001-92**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de aquisição de recarga de gás de cozinha e água mineral para as escolas e a Secretaria de Educação é essencial para garantir o funcionamento adequado das instalações e o bem-estar de todos os envolvidos. Aqui está uma descrição detalhada dessa necessidade:

1. **Preparação de Alimentos e Merendas Escolares:** muitas escolas dependem do gás de cozinha para preparar alimentos e merendas para os alunos. Sem acesso regular à recarga de gás, as cozinhas escolares podem ficar inoperantes, prejudicando a capacidade da escola de fornecer refeições nutritivas e adequadas aos alunos.
 2. **Funcionamento de Equipamentos de Cozinha:** além da preparação de alimentos, muitas outras atividades na cozinha escolar, como a limpeza e a esterilização de utensílios, também dependem do uso de gás. Portanto, a recarga de gás é fundamental para manter esses equipamentos em pleno funcionamento.
 3. **Hidratação e Saúde:** a água mineral é uma fonte essencial de hidratação, especialmente em áreas onde a qualidade da água da torneira pode ser questionável. Disponibilizar água mineral para a Secretaria de Educação garante que os funcionários e visitantes tenham acesso a uma fonte segura e confiável de água potável, promovendo a saúde e o bem-estar de todos.
 4. **Atendimento a Eventos e Reuniões:** a recarga de água mineral também é importante para garantir a Secretaria de Educação tenha suprimentos adequados para eventos, reuniões e outras atividades que ocorram nas instalações. Isso inclui não apenas o consumo interno, mas também a oferta de água para visitantes e convidados.
- Em resumo, a aquisição de recarga de gás de cozinha e água mineral é crucial para garantir que as escolas e a Secretaria de Educação possam operar de forma eficiente, fornecendo alimentos seguros, ambientes de aprendizado confortáveis e fontes confiáveis de hidratação para todos os envolvidos.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

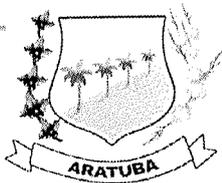
(...)

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;** Atualizado conforme Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024

O art. 182, da referida Lei nº 14.133/21, estabelece que o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados na lei para a dispensa de licitação.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **F L I COMÉRCIO DE GLP LTDA - BOIAO GÁS** inscrita no CNPJ sob o nº **50.980.399/0001-92**, com sede na Rua Osana Campos Cores, S/N – Bairro: Centro – Cidade: Aratuba/CE – CEP: 62.762-000, por possuir as condições de habilitação necessárias à contratação, e por apresentar o menor preço, conforme documentos e pesquisa de preços acostada aos presentes autos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, vislumbra-se que o valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024 de 19 de Janeiro de 2024 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Aratuba/CE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para embasar o processo e verificar se o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024 de 19 de Janeiro de 2024, o município procedeu em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

Assim, vale ressaltar que o preço **R\$ 58.745,70 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, a ser pago pela Administração está em compatibilidade com o valor de mercado, em conformidade com outras contratações similares, restando justificado o valor ofertado.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, que atestará a entrega do objeto contratado, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

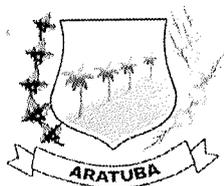
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente à Unidade Gestora Contratante.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Órgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Projeto Atividade:	12.361.0007.2.054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0221.2.073 - FUNDEB 30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0221.2.078 - FUNDEB 30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recurso:	1.500.1001.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 1.550.0000.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Raquel Ferreira de Paiva
Agente de Contratação

Aratuba/CE, 06 de Março de 2025.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa de Licitação Nº DL2025.02.26.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE I	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE GLP - GÁS (GÁS DE COZINHA) LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - EM VASILHAME (BOTIJÃO) DE 13 KG	355	UNID	LIQUIGÁS	155,34	55.145,70

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE II	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL SEM GÁS- GARRAFÕES EM POLIETILENO - CAPACIDADE 20 LITROS - SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS - COM PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES DA DATA DE ENTREGA	300	UNID	NEBLINA	12,00	3.600,00

VALOR TOTAL R\$ 58.745,70 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Aratuba/CE, 06 de Março de 2025.

Raquel Ferreira de Paiva
Agente de Contratação